

VARA ÚNICA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PORTO/PI

O **Dr. Mauricio Machado Queiroz Ribeiro**, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível do Foro da Comarca de Porto/PI, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000456-06.2016.8.18.0068 - Carta Precatória (**autos principais:** 2006.40.00.005689-2, da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de PiauÍ/PI)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.94.558/0001-23, representada pela Procuradoria da União no Estado do PiauÍ (PU/PI - AGU).

EXECUTADO: DOMINGOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 035.720.563-49

INTERESSADOS:

- **INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, na pessoa de seu representante legal
- **Delegacia da Receita Federal do Brasil**, na pessoa de seu representante legal
- **Ocupante do imóvel**

1º LEILÃO: Início em **30/04/2021**, às **14:00hs**, e término em **04/05/2021**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 45.235,64**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/PI¹, para março de 2021. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **04/05/2021**, às **14:01hs**, e término em **25/05/2021**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 38.576,95**, correspondente a, aproximadamente, **85,28%** do valor da avaliação atualizado².

DESCRIÇÃO DO BEM: GLEBA RURAL DE 30 HECTARES, SETE ARES E VINTE E CINCO CENTIARES no lugar Melancias. **CONTRIBUINTE Nº: N/C. Matrícula: N/C.**

¹ Tabela da Justiça Federal – Condenatórias em Geral.

² O valor do 2º leilão foi fixado na r. decisão de identificação 29201844.

DEPÓSITÁRIO: Domingos Rodrigues de Oliveira. **Avaliação:** R\$ 30.070,25, em maio de 2016.

Débito da ação: N/C.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 6 dos autos. Não há nos autos indicação da matrícula do bem penhorado, de modo que fica a cargo do arrematante averiguar no Cartório de Registro de imóveis competente a sua existência ou não, bem como proceder eventuais regularizações do bem. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de ITR, INCRA e CCIR não foram informados. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação (art. 23, Dec. Federal nº 21.981/1932, alterado pelo Dec. Lei nº 22.427/1933). As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Erico Sobral Soares**, matriculado na JUCEPI nº 15/2015, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado

(art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC)**: se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Porto, 01 de março de 2021.

Dr. Maurício Machado Queiroz Riobeiro

Juiz de Direito